SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Conselho Regional do Senac Ceará

RESOLUÇÃO Nº 20/2014
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE OFERTA DO CURSO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EM LOGÍSTICA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC SOBRAL.

O Conselho Regional do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC – Administração Regional do Ceará, considerando que o Plano de Curso de nível médio – Técnico em Logística, pertencente ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com 800 horas, a ser ofertado no âmbito do Departamento Nacional do SENAC/Ceará, visando a Criação e Autorização de Oferta do Curso de Nível Médio – Técnico em Logística no Centro de Educação Profissional do SENAC Sobral, foi elaborado em obediência ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9.394/1996, através do Decreto Federal 5.154/04, no Parecer CNE/CEB nº 11/2008 e na Resolução CNE/CEB n° 03/2008, de 03/07/2008, no Parecer CNE/CEB nº 5/2011 e na Resolução CNE/CEB nº 2/2012, no Parecer CNE/CEB nº11/2012 de 09/05/2012 e na Resolução CNE/CEB nº 06/2012 de 20/09/2012; Considerando a Portaria 984/2012, nos termos do Art. 20 da Lei nº 12.513/11, com a nova redação dada pela Lei 12.816/2013 e a Resolução SENAC/DN Nº 999/2014, resolve Autorizar a Criação e oferta Autorização de Oferta do **Curso de Nível Médio – Técnico em Logística** no Centro de Educação Profissional do SENAC Sobral com carga horária total de 800 (oitocentas) horas, por tempo indeterminado, desde que não haja alteração em sua estrutura curricular, conforme especificado nos § 2º e § 3º do Art. 17 da Resolução SENAC nº 999/2014, a ser oferecido no âmbito do Departamento Regional do SENAC/CEARÁ.

Fortaleza, CE, 13 de outubro de 2014

Luiz Gastão Bittencourt da Silva
Presidente do Conselho Regional do SENAC do Ceará

Fecomércio CE | Senac